

**ERRATA**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2021**

No item 5.3 e 5.4 do Edital, onde se lê:

- 5.3.** O valor de comercialização dos pratos salgados deverá ser de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- 5.4.** O valor de comercialização dos pratos doces deverá ser de R\$ 15,00 (quinze reais).

Leia-se:

- 5.3.** O valor de comercialização dos pratos salgados deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 5.4.** O valor de comercialização dos pratos doces deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

Na **CLÁUSULA TERCEIRA** da **MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO 01**, onde se lê:

- § 2º** O valor de comercialização dos pratos salgados deverá ser de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- § 3º** O valor de comercialização dos pratos doces deverá ser de R\$ 15,00 (quinze reais).

Leia-se:

- § 2º** O valor de comercialização dos pratos salgados deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais).
- § 3º** O valor de comercialização dos pratos doces deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

No item 7.1. e 7.2. do **PROJETO BÁSICO, ANEXO 02**, onde se lê:

- 7.1. O valor de comercialização dos pratos salgados deverá ser de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- 7.2. O valor de comercialização dos pratos doces deverá ser de R\$ 15,00 (quinze reais).

Leia-se:

- 7.1. O valor de comercialização dos pratos salgados deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 7.2. O valor de comercialização dos pratos doces deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

Gramado/RS, 29 de julho de 2021.

  
**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**  
Presidente

  
**PAULA KOHL**  
Responsável pelo Projeto Básico